



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FÉLIX - GAB. 24



EMENDA

EMENDA Nº , DE 2022 (ADITIVA)
(Do Sr. Deputado Fábio Felix)

Ao PL nº 2761/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

Insira-se no Anexo IV - DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS a tabela abaixo, renumerando os demais itens:

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO DE CARREIRA		ATO DE AUTORIZAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREEM ACRÉSCIMOS, NO PERÍOCO		
	CARGO EFETIVO	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
PODER EXECUTIVO						
2.3 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDUC						
X.XX.X - Nomeação em Concurso Público	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educativa – Especialidade Serviço Social	200	Portaria Conjunta nº 36, de 03 de junho de 2022	10.600.174,00	10.706.175,00	10.813.237,00
X.XX.X - Nomeação em Concurso Público	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educativa – Especialidade Psicologia	200	Portaria Conjunta nº 36, de 03 de junho de 2022	10.600.174,00	10.706.175,00	10.813.237,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aumentar a previsão para a nomeação na carreira de Assistência à Educação para os cargos de Gestor de Políticas Públicas e Gestão Educacional Especialidade Serviço Social e Psicologia, com vistas ao atingimento das metas previstas pela Lei 5106/2013, que "Dispõe sobre a carreira Assistência à Educação do Distrito Federal e dá outras providências." A referida lei cria o seguinte quantitativo de cargos, a seguir colacionados:

§ 1º A carreira de que trata esta Lei é composta pelos seguintes cargos e seus respectivos quantitativos:

- I – Analista de gestão Educacional: 1.000 (mil) cargos;
- II – Técnico de gestão Educacional: 5.500 (cinco mil e quinhentos) cargos;
- III – monitor de gestão Educacional: 2.000 (dois mil) cargos;
- IV – Agente de gestão Educacional: 9.000 (nove mil) cargos.

Atualmente, a referida carreira possui 683 cargos vagos. Os cargos denominados Analista em gestão educacional passaram a ser denominados, pela Lei 7142/2022, como Gestor de Políticas Públicas e Gestão Educacional, cujas especialidades são descritas pela Portaria Conjunta nº 3 de 2022, da Secretaria de Economia e da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Por fim, ressalta-se que a nomeação de mais servidores e a sua valorização visam, sobretudo, a consecução dos objetivos prioritários do Distrito Federal, previstos no art. 3º, VI, da LODF.

Assim, roga-se aos pares a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, em 21 de junho de 2022.

Deputado **Fábio Felix**

PSOL/DF



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146, Deputado(a) Distrital**, em 21/06/2022, às 20:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0829618** Código CRC: **3ED702DF**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br